

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 09/12/04

(Rubrica do Presidente)



Data:

09/12/04

Número:

2774/2004

Dr. Lygia

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2004

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: STANLEY NAVARIS PATTA VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS

1º SECRETÁRIO: FRANCISCO DASTOS 2º SECRETÁRIO: JOSE CARLOS

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO Nº 17/2004

INICIATIVA: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

HISTÓRICO:

2/3

Res. 09/12/04

LEITURA: / /

1ª DISCUSSÃO: / /

2ª DISCUSSÃO: 09/12/04

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____. Ver.:°

_____/_____/_____. Ver.:°

_____/_____/_____. Ver.:°

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO
NÚMERO PROPRIO... : 15/2004
PROJECÇÃO GERAL... : 2774/2004
DATA PROJECÇÃO... : 09/12/2004

**ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO
14/94.**

Art. 1º - O Anexo II passa a ser o seguinte:

ANEXO II

(a que se refere o Artigo 9º, § 1º.)

Plano de Classificação de Cargos e Salários

Requisitos para classes referentes aos Cargos/Funções dos Grupos Ocupacionais:
Atividades de Apoio Técnico:
Administrativo;
Serventia, Limpeza e Conservação.

Júnior

Escolaridade conforme os requisitos essenciais da função;
Experiência conforme os requisitos essenciais da função;

Pleno

Escolaridade mínima a nível de 2º grau;
Experiência: mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício funcional no Legislativo.

Sênior

Escolaridade mínima a nível de 2º Grau com cursos de treinamento profissional específico na área;
Experiência: no mínimo de 15 (anos) de efetivo exercício no Legislativo ou curso superior completo.

D. J. J.

APROVADO



UNANIMIDADE



ABSTENÇÃO

SESSÃO 09-12-04

PRESIDENTE

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



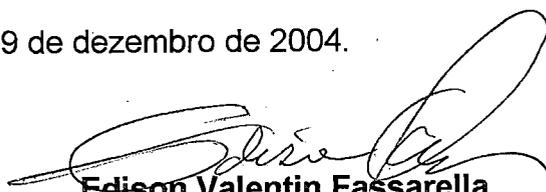
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/12/2004, revogando as disposições em contrário.

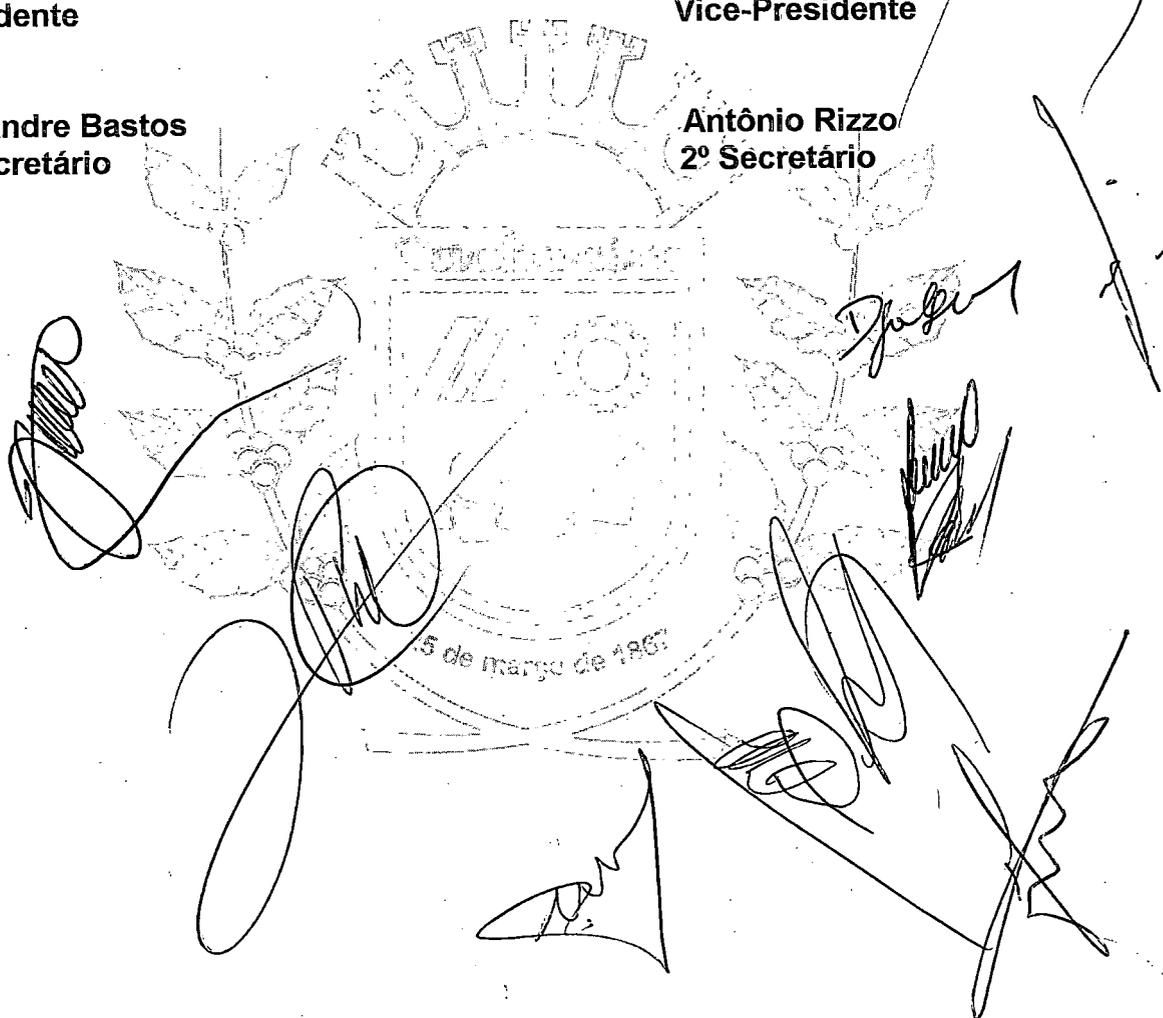
Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2004.


Juarez Tavares Matta
Presidente


Edison Valentin Fassarella
Vice-Presidente

Alexandre Bastos
1º Secretário

Antônio Rizzo
2º Secretário



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

NÚMERO PROPRIO... : 15/2004

PROTÓCOLO GERAL... : 7774/2004

DATA PROTÓCOLO... : 09/12/2004

04/5

ALTERA O ANEXO II DA RESOLUÇÃO 14/94.

Art. 1º - O Anexo II passa a ser o seguinte:

ANEXO II

(a que se refere o Artigo 9º, § 1º.)

Plano de Classificação de Cargos e Salários

Requisitos para classes referentes aos Cargos/Funções dos Grupos Ocupacionais:
Atividades de Apoio Técnico;
Administrativo;
Serventia, Limpeza e Conservação.

Júnior

Escolaridade conforme os requisitos essenciais da função;
Experiência conforme os requisitos essenciais da função;

Pleno

Escolaridade mínima a nível de 2º grau;
Experiência: mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício funcional no Legislativo.

Sênior

Escolaridade mínima a nível de 2º Grau com cursos de treinamento profissional específico na área;
Experiência: no mínimo de 15 (anos) de efetivo exercício no Legislativo ou curso superior completo.

APROVADO

UNANIMIDADE

ABSTENÇÃO

SESSÃO 09.12.04

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

PRESIDENTE



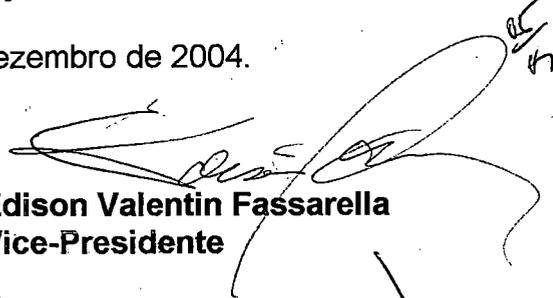
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/12/2004, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 09 de dezembro de 2004.


Juarez Tavares Matta
Presidente


Edison Valentin Fassarella
Vice-Presidente

Alexandre Bastos
1º Secretário

Antônio Rizzo
2º Secretário



“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

(a que se refere o Artigo 9º, § 1º.)

ANEXO I

(a que se refere o Artigo 9º, § 1º.)

Plano de Classificação de Cargos e Salários

Requisitos para Classes Referentes aos Cargos/Funções de Nível Superior

Trainee

- Curso de graduação;
- Experiência mínima não exigida.

Júnior

- Curso de graduação.
- experiência de 02 (dois) anos de efetivo exercício.

Pleno

- Curso de graduação;
- experiência mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício.

Sênior

- Curso de graduação, com cursos de treinamento profissional específico na área;
- experiência mínima de 10 (dez) anos de efetivo exercício.

Plano de Classificação de Cargos e Salários

Requisitos para classes referentes aos Cargos/Funções dos Grupos Ocupacionais: Atividades de Apoio Técnico - Administrativo - Serventia, Limpeza e Conservação.

Júnior

- Escolaridade conforme os requisitos essenciais da função;
- experiência: conforme os requisitos essenciais da função.

Pleno

- Escolaridade mínima a nível de 2º Grau;
- experiência: mínima de 05 (cinco) anos de efetivo exercício funcional no Legislativo.

Sênior

- Escolaridade mínima a nível de 2º Grau com cursos de treinamento profissional específico na área;
- experiência: no mínimo de 15 (quinze) anos de efetivo exercício no Legislativo.

ANEXO III

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I
APOIO TÉCNICO	ASSISTENTE DE GABINETE	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37
		SÊNIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86
	ASSISTENTE JURÍDICO	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37
		SÊNIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86
ASSISTENTE LEGISLATIVO DIGITADOR	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	
	PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	
	SÊNIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86	
ADMINISTRATIVO	MOTORISTA	JÚNIOR	I	33,79	35,48	37,26	39,13	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96
		PLENO	II	41,09	43,15	45,31	47,58	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72
		SÊNIOR	III	49,96	52,46	55,08	57,83	60,72	63,76	66,95	70,30	73,82
	PROTOCOLISTA DIGITADOR	JÚNIOR	I	46,47	48,80	51,24	53,81	56,51	59,34	62,31	65,43	68,71
		PLENO	II	56,51	59,34	62,31	65,43	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53
		SÊNIOR	III	68,71	72,15	75,76	79,55	83,53	87,71	92,10	96,71	101,55
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37
		SÊNIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86
	TÉCNICO REDATOR DE ATAS/TAQUIGRAFIA	JÚNIOR	I	58,09	61,00	64,05	67,27	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87
		PLENO	II	70,63	74,17	77,88	81,78	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37
		SÊNIOR	III	85,87	90,16	94,67	99,40	104,37	109,59	115,07	120,82	126,86
TELEFONISTA	JÚNIOR	I	30,71	32,25	33,87	35,57	37,35	39,22	41,19	43,25	45,42	
	PLENO	II	37,35	39,22	41,19	43,25	45,42	47,69	50,07	52,57	55,20	
	SÊNIOR	III	45,42	47,69	50,07	52,57	55,20	57,96	60,86	63,90	67,10	



Secretaria Legislativa

Agosto 21

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPÊMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXVIII - Cachoeiro de Itapemirim Quarta-Feira 17 de Novembro de 2004-Nº 2303 Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5637 PL 160104

ALTERA PARCIALMENTE OS ANEXOS I E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 4.000/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada Tabela de Classificação de cargos e Funções do Pessoal Civil, no Grupo Operacional Apoio Técnico-Administrativo, constante do Anexo I da Lei nº 4.000, de 05 de dezembro de 1994, nos termos seguintes:

GRUPO OPERACIONAL	CARGO/FUNÇÃO	GRUPO SALARIAL	CLASSE	NÍVEL
Apoio Técnico-Administrativo	Oficial Administrativo I	V	B	10
	Oficial Administrativo II	VI	A	11
	Oficial Administrativo III	VI	B	12

Art. 2º - O Anexo VI da Lei Municipal nº 4.000, de 05 de dezembro de 1994, na parte referente aos critérios para enquadramento no cargo/função de Oficial Administrativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIOS PARA ENQUADRAMENTO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	I	Atuais ocupantes dos cargos que não atendam as exigências da classificação II e III.
	II	Curso de Ensino Médio ou contar com mais de 10 anos de efetivo exercício na municipalidade.
	III	Curso Superior ou contar com mais de 15 anos de efetivo exercício na municipalidade.

Parágrafo único - Ficam garantidos aos atuais ocupantes do cargo/função de Oficial Administrativo os direitos adquiridos anteriores à aplicação da presente Lei.

Art. 3º - O ingresso de servidor efetivo em qualquer cargo ou função do quadro de carreira do serviço público municipal dar-se-á no nível estabelecido em Lei, e em conformidade com a escolaridade mínima exigida em Edital para Concurso Público, resguardado o direito adquirido em razão de acesso e/ou promoção exclusivamente em decorrência da aplicação dos critérios legais estatuídos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos servidores estáveis,

não gerando quaisquer direitos anteriores a esta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2004

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.255

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Nomear **CARLOS LEAL CONDE** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Transportes, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido através da Lei nº 5.079, de 06 de novembro de 2000, e, ainda, designar para responder, sem ônus para a municipalidade, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, a partir de 01 de novembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2004, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.677, de 07 de janeiro de 2002, e Decreto nº 14.872, de 23 de março de 2004.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de outubro de 2004.

JATHIR GOMES MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

DECRETO Nº 15.297

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o relatório final elaborado pela Comissão Especial Transitória de Avaliação de Desempenho, que através do Decreto nº 14.797, de 30.01.2004, considerou como "insatisfatório" o desempenho da servidora mencionada abaixo,

CONSIDERANDO também que este mesmo Decreto concedeu prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua publicação para apresentação de defesa por escrito, nos termos do Art. 29, § 2º da Lei Municipal nº 4.009/94, e que assim foi feito como consta do processo protocolado sob o nº 18625/2004, formulando ainda, novo parecer da Comissão, agora favorável à estabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ADAIL EDMUNDO LIMA				X
ALEXANDRE B. RODRIGUES				X
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
JALMA SANTOS MOULON	X			
EDISON V. FASSARELLA	X			
FABIO MENDES GLÓRIA	X			
FRANCISCO GOMES DE ALMEIDA	X			
GLAUBER DA SILVA COELHO	X			
JOSÉ AILTON DE CASTRO TARGA	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL	X			
JOSÉ CARLOS SABADINI	X			
JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI				X
JUAREZ TAVARES MATA	Presidente			
LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA	X			
MARCELO BÓZIO MONTEIRO	X			
MARCOS SALLES COELHO				X
SEBASTIÃO LEAL DA FONSECA	X			
WILSON DILLEN DOS SANTOS	X			

- DE RESOLUÇÃO
• PROJETO Nº 15104
• REQUERIMENTO Nº _____
• DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª
DISCUSSÃO
POR unanimidade
SALA DAS SESSÕES 01/12/04

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDIL
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBSERVAÇÃO:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

JUNTADAS:

Protocolo com 07 fls. - 9

- 1 - 09 / 12 / 2004 - Folha de Notação - fl 08
- 2 - _____ / _____ / _____ - _____
- 3 - _____ / _____ / _____ - _____
- 4 - _____ / _____ / _____ - _____
- 5 - _____ / _____ / _____ - _____
- 6 - _____ / _____ / _____ - _____
- 7 - _____ / _____ / _____ - _____
- 8 - _____ / _____ / _____ - _____
- 9 - _____ / _____ / _____ - _____
- 10 - _____ / _____ / _____ - _____
- 11 - _____ / _____ / _____ - _____
- 12 - _____ / _____ / _____ - _____
- 13 - _____ / _____ / _____ - _____
- 14 - _____ / _____ / _____ - _____
- 15 - _____ / _____ / _____ - _____
- 16 - _____ / _____ / _____ - _____
- 17 - _____ / _____ / _____ - _____
- 18 - _____ / _____ / _____ - _____
- 19 - _____ / _____ / _____ - _____
- 20 - _____ / _____ / _____ - _____